
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.555, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.719, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.912, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias do pescado;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.489, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.912, de 3 de outubro de 2006;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 3ª Reunião Plenária, realizada em 25 de agosto de 2010;

Considerando o Decreto nº 2.554, de 1º de outubro de 2010, que homologa a Resolução nº 015, de 25 de agosto de 2010, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 2.719, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam isentas do ICMS as aquisições de máquinas, equipamentos e motores, destinados ao ativo imobilizado da empresa ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A, constantes do Anexo Único, relativamente:

I - ao diferencial de alíquota, incidente nas operações interestaduais;

II - à importação do exterior, sem similar produzido no País.

§ 1º A isenção de que trata este artigo será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópia das Notas Fiscais das máquinas, equipamentos e motores adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transporte dos bens importados;

III - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas, equipamentos e motores adquiridos antes da vigência deste Decreto.

§ 3º O tratamento tributário de que trata este artigo se aplica, também, as aquisições de máquinas, equipamentos e motores, constantes do Anexo Único, com suspensão provisória do recolhimento do imposto, previamente autorizada pelo titular da Secretaria de Estado da Fazenda.”

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 2.719, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.765, de 04/10/2010.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.555, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010**

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES

Discriminação	Ex Tarifário NCM	Origem	Quantidade
	EX		
1. Tanque para recolhimento e estocagem do líquido da prensa com bomba tipo mono de 1,1 kW e interruptor automático de nível para bombeamento até decanter.	719	7309.00.90 Dinamarca	1
2. Secador de farinha de pescado composto de disco rotativo de 9mm e espessura inferior do estator de 15mm, com pressão de vapor de 6bar (85psi).	724	8419.39.00 Dinamarca	1
3. Cozedor para pescados crus, com temperatura máxima de 95°C	713	8419.81.90 Dinamarca	1
4. Evaporador de calor residual	713	8419.89.40 Dinamarca	1
5. Separador centrífuga de 3 fases	702	8421.19.90 Dinamarca	1
6. Unidade ensacadora	701	8422.30.21 Dinamarca	1
7. Alimentador de farinha composto de rosca sem fim e motoredutor de 1,5 kW	763	8428.39.90 Dinamarca	1
8. Transportador tipo sem fim inclinado, com motor de 3,7 kW	764	8428.39.90 Dinamarca	1

9. Transportador tipo sem fim, com motoredutor de 1,5 kW	765	8428.39.90 Dinamarca	1
10. Transportador tipo sem fim, com motoredutor de 1,5 kW e ventilador resfriamento de 1,5 kW com ciclone	766	8428.39.90 Dinamarca	2
11. Transportador tipo sem fim, com motoredutor de 2,2 kW	767	8428.39.90 Dinamarca	3
12. Prensa simples parafuso	709	8438.80.90 Dinamarca	1
13. Triturador de pescado, com motor de 15kW	710	8438.80.90 Dinamarca	1
14. Moinho de martelo, com motor de 7,5 kW, peneiras intercambiáveis e separadora magnética interna	722	8479.82.90 Dinamarca	1
15. Separador rotativo	723	8479.82.90 Dinamarca	1
16. Separador vibratório de ossos	724	8479.82.90 Dinamarca	1
17. Quadro elétrico de controle	745	8537.10.90 Dinamarca	1
18. Silo para pescado	701	9406.00.99 Dinamarca	1
19. Motor marítimo, marca CATERPILLAR, modelo C32, a diesel, para propulsão de embarcação, de 454 bhp x 1800 rpm, com seus respectivos acessórios.		8408.10.90 USA	1
20. Motor marítimo, marca CATERPILLAR, modelo C18, a diesel, para propulsão de embarcação, de 454 bhp x 1800 rpm, com seus respectivos acessórios.		8408.10.90 SP	5
21. Reversor marítimo ZF W1800, Red: 6,160:1. Completo com: Carcaça SAE 1. Acoplamento Elástico Vulk. E-4911-14 Suporte Laterais Rígidos. Kit contra-flange. Kit Resfriador de óleo. Manômetro embreagem. Manômetro Filtro de óleo e Manômetro Lubrificação		8483.40.10 SP	6
22. Tolva desenhada para recepção e armazenamento de material cru, construída em aço inox. Volume 20m³.		8438.90.00 PR	2
23. Tanque inox para CIP. Capacidade 80m³		7308.90.90 PR	1
24. Tanque inox com serpentina de aquecimento para soda cáustica. Capacidade 3m³ (Limpeza Evaporador)		7308.90.90 PR	1
25. Tanque inox com serpentina de aquecimento para concentrado de soda cáustica. Capacidade 2m³.		7308.90.90 PR	1
26. Tanque inox sem serpentina de aquecimento para ácido nítrico. Capacidade 2m³ (Limpeza Evaporador)		7308.90.90 PR	1
27. Trocador de calor inox para aquecimento de água. Capac. 250 litros/hora.		8438.90.00 PR	1
28. Rosca de alimentação da prensa		8438.90.00 PR	1
29. Silo de armazenamento de farinha. Capacidade 15m³		7308.90.90 PR	1

30. Tanque de expedição de gordura. Capacidade 10m³	7308.90.90 PR	1
31. Bomba centrífuga de aplicação específica para circulação de gordura.		1
Potência instalada 4kW	8413.70.90 PR	1
32. Modificação do silo de farinha	7308.90.90 PR	1
33. Plataformas em geral	PR	1
34. Tubulações + válvulas + complementos necessários	7304.29.90 PR	1
35. Ventilador inox para extração de gases + ampliação do quadro elétrico	8417.59.90 PR	1
EQUIPAMENTOS AUXILIARES		
36. Caldeira Aalborg - M3P-4.0 G - MPTA 170 psig - GLP	8402.19.00 RJ	1
37. Chaminé com 500mm de diâmetro por 6m de altura	8404.90.90 RJ	1
38. Economizador ECO - 4 x 1100	8404.90.90 RJ	1
39. Sistema controle de carga e Nível via Micro PLC / IHM / inversor	8404.90.90 RJ	1
40. Válvulas de descarga de fundo automática	8404.90.90 RJ	2
41. Balança rodoviária eletrônica, Toledo - modelo 820 digital MTX	8423.30.90 SP	1
42. Paleteira elétrica	4415.20.00 SP	1
43. Peças de pallets e racks galvanizados a fogo	4415.20.00 SP	150
44. Grupo Gerador completo. Potência de 300kW	8501.33.20 SP	1

**Republicado por ter saído com incorreções nos D.O.E. nºs 31.765, de 4-10-2010, e 31.766, de 5-10-2010.

DOE Nº 31.769, de 08/10/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

